



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.368/92 -

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a celebrar Convênio com a Universidade de São Paulo/USP, com a interveniência da Prefeitura do Campus de Pirassununga e a Faculdade de Saúde Pública/USP".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a celebrar Convênio com a Universidade de São Paulo/USP, com a interveniência da Prefeitura do Campus de Pirassununga e a Faculdade de Saúde Pública/USP, cujo objetivo consiste na cooperação técnica dos partícipes no intercâmbio de informações visando à elevação do padrão dos serviços e ações da área da saúde, dirigidos à população do Município de Pirassununga, nos termos da minuta anexa, parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de novembro de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -
Assistente de Administração



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO/USP,
COM A INTERVENIÊNCIA DA PREFEITURA DO
CAMPUS DE PIRASSUNUNGA E A FACULDADE
DE SAÚDE PÚBLICA/USP.

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, aqui denominada PREFEITURA, devidamente autorizada pela Lei nº de de de 1992, e a Universidade de São Paulo, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3461, de 07 de outubro de 1988, com sede em São Paulo/SP, inscrita no CGC sob o nº 63.025.530/0001-04, doravante denominada USP, neste ato representada por seu Reitor Prof. Dr. ROBERTO LEAL LOBO E SILVA FILHO, com interveniência da PREFEITURA DO CAMPUS DE PIRASSUNUNGA, e a FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA/USP, neste ato representadas, respectivamente, pelo e pela Profa. Dra. ARACY WITT DE PINHO SPÍNOLA, conforme deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio em sessão de, resolvem celebrar o presente convênio segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente convênio consiste na cooperação técnica dos partícipes no intercâmbio de informações visando à elevação do padrão dos serviços e ações da área da saúde, dirigidos à população do Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA

A PREFEITURA poderá solicitar estudos, pesquisas bem como elaboração e execução de cursos e projetos que estejam compreendidos no âmbito das atividades desenvolvidas pela USP.

CLÁUSULA TERCEIRA

A USP poderá solicitar a colaboração da PREFEITURA no desenvolvimento e na execução de suas atividades.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução do presente convênio serão oneradas as verbas orçamentárias da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA

Para a concretização da cooperação técnica prevista neste instrumento, os partícipes poderão celebrar termos aditivos específicos, fixando os termos de cooperação, observadas as normas do presente convênio e as disposições legais.

CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio vigorará pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA

Os partícipes deste convênio poderão rescindi-lo unilateralmente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, decorrido o prazo de denúncia, independentemente de interpeção judicial.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir as dúvidas advindas deste convênio que não forem solucionadas de comum acordo pelos partícipes.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma série de traços fluidos e entrelaçados que formam um nome ilegível.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Eu por estar em adidas assinam o presente convênio registrado e datilografado no Gabinete do Prefeito Eu Responsável pelo Expediente o datilografar o conferi e o subscrevo.

São Paulo, de de 1992

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

PROF. DR. ROBERTO LEAL LOBO E SILVA FILHO

PREFEITO DO CAMPUS DE PIRASSUNUNGA

PROFA. DRA. ARACY WITT DE PINHO SPÍNOLA
DIRETORA DA FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

TESTEMUNHAS: -----
